



PREFEITURA MUNICIPAL DE



CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 6921 / 2024

DATA: 11 / 07 / 2024

ÓRGÃO: INFRA.

NOME: INFRA.

ASSUNTO: REF. OF. 195/2024 DE 11/07/2024 – AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURA DE CONT. DA EMPRESA VENCEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240241, CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2024 – CP, REF. AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PUBLICA DO MUNICIPIO DE CODÓ. (ANEXOS PLANILHAS)

Ofício nº 195/2024

Ao Exmo. Sr.

José Francisco Lima Neres

Prefeito Municipal de Codó

Codó – MA

Assunto: Assinatura de Contrato Pavimentação Asfáltica.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar de V. Ex^a, que formalize o Contrato da Empresa vencedora da **Ata de registro de preços nº 20240241 Concorrência Pública para registro de preços nº 02.2024 – CP**, referente aos serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas vias pública do município de Codó, Estado do Maranhão, conforme descritos nas planilhas em anexo.

Sem mais, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Codó(MA), 11 de julho de 2024.


Antonio Edson Freire da Silva
Secretário Mun. de Infraestrutura
Portaria: 0329/2023

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó- MA – cep: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | |
|------------|--|--|--|-----------------------|-------------------------|---------|----------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS MO MUNICIPIO DE CODÓ-MA CC 02/2024 LOTE I | | | DATA : | 21/05/2024 | BDI : | 24,23% |
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS MO MUNICIPIO DE CODÓ-MA CC 02/2024 LOTE I | | | FONTE: | SICRO NOVO | VERSÃO: | 2023/07 |
| LOCAL: | VIAS DO MUNICIPIO DE CODÓ-MA | | | SINAPI: | 2023/11 SEM DESONERACAO | HORA: | 114,08% 71,35% |
| CLIENTE: | PM CODÓ-MA | | | Composições Próprias: | PRÓPRIA | 0,00%: | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | | PREÇO TOTAL R\$ | |
|--------------------------------------|--------------|---|----------------------|------|--------------|--------------------|----------------|------------------|------------------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1 | | | | | | | | | |
| 1.1 | COM-74841190 | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO | Composições Próprias | UND | 1,00 | R\$ 404.498,72 | R\$ 502.508,78 | R\$ 404.498,72 | R\$ 502.508,78 |
| 1.2 | COM-18865781 | PLACA DE OBRA GALVANIZADA, COM DIMENSÕES 3,00X2,00 | Composições Próprias | M2 | 20,00 | R\$ 360,72 | R\$ 448,12 | R\$ 7.214,40 | R\$ 8.962,40 |
| 1.3 | COM-59813531 | BARRAÇÃO DE OBRA | Composições Próprias | M2 | 24,00 | R\$ 403,22 | R\$ 500,92 | R\$ 9.677,28 | R\$ 12.022,08 |
| 1.4 | 0803810 | Instalação da usina de asfalto a quente capacidade de 120 t/h | SICRO NOVO | un | 0,00 | R\$ 169.628,75 | R\$ 210.729,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| 2.1 | COM-90242752 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Composições Próprias | UND | 3,00 | R\$ 20.003,09 | R\$ 24.849,84 | R\$ 60.009,27 | R\$ 74.549,52 |
| 3 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | | | | | | | | |
| 3.1 | COM-25729544 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | Composições Próprias | MES | 4,00 | R\$ 42.423,59 | R\$ 52.702,83 | R\$ 169.694,36 | R\$ 210.811,32 |
| 4 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | | | | | | | | | |
| 4.1 | 5502985 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | SICRO NOVO | m² | 4.230,77 | R\$ 0,41 | R\$ 0,51 | R\$ 1.734,62 | R\$ 2.157,66 |
| 4.2 | 5502986 | Expurgo de jazida | SICRO NOVO | m³ | 1.453,84 | R\$ 2,32 | R\$ 2,88 | R\$ 3.372,91 | R\$ 4.187,06 |
| 4.3 | 4016007 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 KW e carregadeira de 1,72 m³ | SICRO NOVO | m³ | 8.400,00 | R\$ 4,08 | R\$ 5,07 | R\$ 34.272,00 | R\$ 42.588,00 |
| 4.4 | 5914374 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | SICRO NOVO | km | 529.200,00 | R\$ 0,79 | R\$ 0,98 | R\$ 418.068,00 | R\$ 518.616,00 |
| 4.5 | 5501700 | Desmatamento, desboscamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | SICRO NOVO | m² | 42.000,00 | R\$ 0,46 | R\$ 0,57 | R\$ 19.320,00 | R\$ 23.940,00 |
| 4.6 | 5914374 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | SICRO NOVO | km | 1.058.400,00 | R\$ 0,79 | R\$ 0,98 | R\$ 836.136,00 | R\$ 1.037.232,00 |
| 4.7 | 4011209 | Regularização do subleito | SICRO NOVO | m² | 42.000,00 | R\$ 0,97 | R\$ 1,21 | R\$ 40.740,00 | R\$ 50.820,00 |
| 4.8 | 5502978 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | SICRO NOVO | m³ | 8.400,00 | R\$ 4,14 | R\$ 5,14 | R\$ 34.776,00 | R\$ 43.176,00 |
| 5 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AAUQ | | | | | | | | | |
| 5.1 | COM-63241584 | CIMENTOS ASFALTICOS CAP 50/70 - BDI = 16,80 | Composições Próprias | T | 322,56 | R\$ 4.598,73 | R\$ 5.371,32 | R\$ 1.483.366,35 | R\$ 1.732.572,98 |
| 5.2 | COM-87028424 | ASFALTOS DILUIDOS CM-30 - BDI = 16,80 | Composições Próprias | T | 28,80 | R\$ 5.398,06 | R\$ 6.304,93 | R\$ 144.668,01 | R\$ 168.972,12 |
| 5.3 | COM-26301545 | EMULSOES ASFALTICAS RR-1C - BDI = 16,80 | Composições Próprias | T | 17,28 | R\$ 3.266,36 | R\$ 3.815,11 | R\$ 56.442,70 | R\$ 66.925,10 |
| 5.4 | COM-47997906 | TRANSPORTE DE CAP 50/70 - BDI = 16,80 | Composições Próprias | T | 322,56 | R\$ 568,19 | R\$ 663,65 | R\$ 183.275,37 | R\$ 214.066,94 |
| 5.5 | COM-62897092 | TRANSPORTE DE ASFALTO TIPO CM-30 - BDI = 16,80 | Composições Próprias | T | 46,08 | R\$ 568,19 | R\$ 663,65 | R\$ 26.182,20 | R\$ 30.580,99 |
| 5.6 | COM-41083029 | TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFALTICA (RR-1C) - BDI = 16,80 | Composições Próprias | T | 17,28 | R\$ 568,19 | R\$ 663,65 | R\$ 9.818,32 | R\$ 11.467,87 |
| 5.7 | 4011351 | Imprimação com asfalto diluído | SICRO NOVO | m² | 38.400,00 | R\$ 0,32 | R\$ 0,40 | R\$ 12.288,00 | R\$ 15.360,00 |
| 5.8 | 4011353 | Pintura de lição | SICRO NOVO | m² | 38.400,00 | R\$ 0,24 | R\$ 0,30 | R\$ 9.216,00 | R\$ 11.520,00 |

| | | | | | | | | | |
|-----------|--|--|----------------------|-----|------------|---------------|---------------|------------------|------------------|
| 5.9 | 4011444 | Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial | SICRO NOVO | t | 4.608,00 | R\$ 150,13 | R\$ 196,51 | R\$ 691.799,04 | R\$ 859.438,08 |
| 5.10 | 5914622 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada | SICRO NOVO | tkm | 138.240,00 | R\$ 1,44 | R\$ 1,79 | R\$ 198.065,60 | R\$ 247.449,60 |
| 6 | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | | | | |
| 6.1 | 2003379 | Meio-flo de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - forma de madeira | SICRO NOVO | m | 6.000,00 | R\$ 31,96 | R\$ 39,70 | R\$ 191.760,00 | R\$ 239.200,00 |
| 6.2 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETÁ DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016 | SINAPI | M | 6.000,00 | R\$ 63,66 | R\$ 66,66 | R\$ 321.960,00 | R\$ 399.960,00 |
| 7 | DRENAGEM PROFUNDA | | | | | | | | |
| 7.1 | 92219 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 0,00 | R\$ 175,40 | R\$ 217,90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7.2 | 92221 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 0,00 | R\$ 309,26 | R\$ 384,19 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7.3 | 92223 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 0,00 | R\$ 485,09 | R\$ 602,63 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7.4 | 92226 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | SINAPI | M | 70,00 | R\$ 583,76 | R\$ 725,21 | R\$ 40.863,20 | R\$ 50.764,70 |
| 7.5 | 0804061 | Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas | SICRO NOVO | un | 0,00 | R\$ 347,29 | R\$ 431,44 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7.6 | 0804377 | Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas escostas | SICRO NOVO | un | 0,00 | R\$ 1.037,36 | R\$ 1.288,71 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7.7 | 0804385 | Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas escostas | SICRO NOVO | un | 0,00 | R\$ 1.725,79 | R\$ 2.143,95 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7.8 | 0804393 | Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas escostas | SICRO NOVO | un | 14,00 | R\$ 2.655,91 | R\$ 3.299,44 | R\$ 37.192,74 | R\$ 46.192,16 |
| 7.9 | 99257 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 20,00 | R\$ 864,86 | R\$ 1.074,42 | R\$ 17.297,20 | R\$ 21.488,40 |
| 7.10 | 102312 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | SINAPI | M3 | 1.000,00 | R\$ 11,12 | R\$ 13,81 | R\$ 11.120,00 | R\$ 13.810,00 |
| 8 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | | |
| 8.1 | 5213423 | Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção | SICRO NOVO | m² | 2,73 | R\$ 524,97 | R\$ 662,17 | R\$ 1.433,17 | R\$ 1.780,42 |
| 8.2 | 5216111 | Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação | SICRO NOVO | un | 17,00 | R\$ 121,49 | R\$ 150,93 | R\$ 2.065,33 | R\$ 2.565,81 |
| 9 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | | | | | | | |
| 9.1 | COM-95547221 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | Composições Próprias | M2 | 600,00 | R\$ 41,23 | R\$ 51,22 | R\$ 24.738,00 | R\$ 30.732,00 |
| 10 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | | | | | | | |
| 10.1 | COM-42191976 | REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE | Composições Próprias | M2 | 3.230,00 | R\$ 0,36 | R\$ 0,45 | R\$ 1.162,80 | R\$ 1.453,50 |
| 11 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | | |
| 11.1 | COM-63210555 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Composições Próprias | UND | 3,00 | R\$ 20.003,09 | R\$ 24.849,84 | R\$ 60.009,27 | R\$ 74.549,52 |
| | | | | | | | | VALOR BDI TOTAL: | R\$ 1.205.194,16 |
| | | | | | | | | VALOR ORÇAMENTO: | R\$ 5.565.226,86 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL: | R\$ 6.770.421,02 |

seis Milhões, setessetos e setenta Mil, quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|---|--|------------------------|
| OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS NO MUNICIPIO DE CODOMÁ CC02/2024 LOTE II | DATA: 22/05/2024 | BDI: 24,23% |
| DESCRIÇÃO: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS NO MUNICIPIO DE CODOMÁ CC02/2024 LOTE II | FONTE: SICRO NOVO | VERSÃO: 2023/07 |
| LOCAL: EM VIAS NO MUNICIPIO DE CODOMÁ | SINAPI: 2023/11 SEM DESONERAÇÃO | HORA: 114,08% |
| CLIENTE: PM CODOMÁ | Composições Proprias: PRÓPRIA | MES: 71,35% |
| | | PROPRIA: 0,00% |
| | | 0,00%: 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | | PREÇO TOTAL R\$ | |
|------------------------------------|--------------|---|----------------------|------|------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1.1 | COM-3449366 | ELABORAÇÃO DE PROLETO EXECUTIVO | Composições Proprias | UND | 1,00 | R\$ 985.995,42 | R\$ 1.224.902,11 | R\$ 985.995,42 | R\$ 1.224.902,11 |
| 1.2 | COM-18865761 | PLACA DE OBRA GALVANIZADA, COM DIMENSÕES 3,00X2,00 | Composições Proprias | M2 | 20,00 | R\$ 319,47 | R\$ 396,88 | R\$ 6.389,40 | R\$ 7.937,80 |
| 1.3 | COM-59813531 | BARRAÇÃO DE OBRA | Composições Proprias | M2 | 24,00 | R\$ 395,52 | R\$ 491,35 | R\$ 9.492,48 | R\$ 11.792,40 |
| 1.4 | 0903810 | Instalação da usina de asfalto a quente capacidade de 120 tn | SICRO NOVO | un | 1,00 | R\$ 165.055,55 | R\$ 205.048,51 | R\$ 165.055,55 | R\$ 205.048,51 |
| MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| 2.1 | COM-06419881 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Composições Proprias | UND | 3,00 | R\$ 20.428,40 | R\$ 25.578,20 | R\$ 61.285,20 | R\$ 76.134,60 |
| ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | |
| 3.1 | COM-84496578 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | Composições Proprias | MES | 2,00 | R\$ 93.147,78 | R\$ 115.717,49 | R\$ 186.295,56 | R\$ 231.434,98 |
| RECAPEAMENTO ASFALTICO | | | | | | | | | |
| 4.1 | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | SINAPI | M2 | 60.000,00 | R\$ 1,63 | R\$ 2,02 | R\$ 97.800,00 | R\$ 121.200,00 |
| 4.2 | COM-63241584 | CIMENTOS ASFALTICOS CAP 50/70 - BDI = 16,80 | Composições Proprias | T | 783,12 | R\$ 4.598,73 | R\$ 5.371,32 | R\$ 3.501.357,44 | R\$ 4.206.388,12 |
| 4.3 | COM-87028424 | ASFALTOS DILUIDOS CM-30 - BDI = 16,80 | Composições Proprias | T | 234,08 | R\$ 5.598,06 | R\$ 6.304,93 | R\$ 1.283.577,88 | R\$ 1.475.858,01 |
| 4.4 | COM-26301545 | EMULSÕES ASFALTICAS RR-1C - BDI = 16,80 | Composições Proprias | T | 87,78 | R\$ 3.266,36 | R\$ 3.815,11 | R\$ 286.721,08 | R\$ 334.890,36 |
| 4.5 | COM-4797906 | TRANSPORTE DE CAP 50/70 - BDI = 16,80 | Composições Proprias | T | 983,12 | R\$ 668,19 | R\$ 663,65 | R\$ 556.598,95 | R\$ 652.447,59 |
| 4.6 | COM-62897062 | TRANSPORTE DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM-30 - BDI = 16,80 | Composições Proprias | T | 234,08 | R\$ 668,19 | R\$ 663,65 | R\$ 133.001,92 | R\$ 155.347,19 |
| 4.7 | COM-41083029 | TRANSPORTE DE EMULSAO ASFALTICA (RR-1C) - BDI = 16,80 | Composições Proprias | T | 87,78 | R\$ 668,19 | R\$ 663,65 | R\$ 49.875,72 | R\$ 58.255,20 |
| 4.8 | 4011351 | Imprimação com asfalto diluído | SICRO NOVO | m² | 160.296,00 | R\$ 0,31 | R\$ 0,39 | R\$ 49.662,46 | R\$ 62.503,74 |
| 4.9 | 4011353 | Pintura de ligação | SICRO NOVO | m² | 160.296,00 | R\$ 0,23 | R\$ 0,29 | R\$ 36.861,18 | R\$ 46.477,14 |
| 4.10 | 4011444 | Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial | SICRO NOVO | t | 5.022,00 | R\$ 145,41 | R\$ 180,64 | R\$ 730.249,02 | R\$ 907.174,08 |
| 4.11 | 5914622 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada | SICRO NOVO | km | 210.672,00 | R\$ 1,35 | R\$ 1,68 | R\$ 284.407,20 | R\$ 353.928,96 |
| DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | | | | | |
| 5.1 | 2003379 | Molde-fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - forma de madeira | SICRO NOVO | m | 1.000,00 | R\$ 31,47 | R\$ 39,10 | R\$ 31.470,00 | R\$ 39.100,00 |
| 5.2 | 94281 | EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA, IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016 | SINAPI | M | 1.000,00 | R\$ 52,96 | R\$ 65,79 | R\$ 52.960,00 | R\$ 65.790,00 |
| CALÇAMENTO | | | | | | | | | |
| 6.1 | 94994 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 | SINAPI | M2 | 1.000,00 | R\$ 85,28 | R\$ 105,94 | R\$ 85.280,00 | R\$ 105.940,00 |
| SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | | | |
| 7.1 | 5213423 | Placa modularizada em aço nº 18 galvanizado com película refletorizante tipo I + III - confecção | SICRO NOVO | m² | 8,18 | R\$ 514,56 | R\$ 639,24 | R\$ 4.209,10 | R\$ 5.228,98 |
| 7.2 | 5216111 | Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação | SICRO NOVO | un | 50,00 | R\$ 118,32 | R\$ 146,99 | R\$ 5.916,00 | R\$ 7.349,50 |

Fls. Nº

Proc. nº

Rubrica

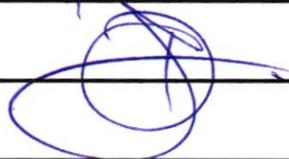
Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 11 / 07 / 2024

Daud
A cpl. para que se por *Daud* lembrados as devidas
providências.


Francisca Fernanda L. da S. Melo
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0398

Encaminhar para o setor de licitação.





Certidão de Dotação Orçamentária

Conforme processo administrativo nº 6921/2024 a Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Codó, DECLARA, a existência de rubrica contábil orçamentária existente conforme Lei Orçamentária nº 1997/2024 para o objeto almejado.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbano

Projeto/Atividade: 1.002 – Manutenção, Construção e Melhorias de Vias Públicas

Classificação da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

• Código da Conta: 4.4.90.51.22 – Material de limpeza e produtos de higienização

Fonte Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos / 1500000000 –

Outros convênios da união

Codó – MA, 12 de julho de 2024.

DENIS ARAUJO Assinado de forma
digital por DENIS
EDUARDO:908 ARAUJO
69109391 EDUARDO:9086910939
1

DENIS ARAUJO EDUARDO
CRC – MA Nº 012643/O-4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 09:04:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPERADOR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **01.784.187/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.784.187/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/04/1997 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA |
|---|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO R PRINCIPAL | NÚMERO 01 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP 65.293-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO AMAPA DO MARANHAO | UF MA |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOCOSTA552016@GMAIL.COM | TELEFONE (98) 9135-0375/ (98) 1111-1111 |
|---|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024** às **13:13:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 01.784.187/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:45 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **CE69.A102.B775.54FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.784.187/0001-24

Certidão n°: 22399288/2024

Expedição: 03/04/2024, às 10:03:15

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.784.187/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.784.187/0001-24
Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: RUA PRINCIPAL 01 / CENTRO / AMAPA DO MARANHAO / MA / 65293-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707020611288225

Informação obtida em 24/06/2024 15:49:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 101057/24

Data da

18/03/2024 09:10:44

Inscrição Estadual: 127676040

CPF/CNPJ: 01784187000124

Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 1 CEP: 65293000 - CENTRO

Telefone: (98)91350375

Município: AMAPA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025414/24

Data da

08/04/2024 10:30:41

Inscrição Estadual: 127676040

CPF/CNPJ: 01784187000124

Razão Social: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 1 CEP: 65293000 - CENTRO

Telefone: (98)91350375

Município: AMAPA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

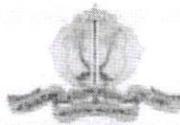
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/04/2024 10:30:41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CNPJ Nº01.580.959/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Tancredo neves s/nº, Centro, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 01.580.959/0001-06 Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

EXERCÍCIO DE 2024

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, a requerimento da pessoa interessada **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais **TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS, DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL e NEGATIVA DE DÉBITOS**, até a presente data, tendo a presente **CERTIDÃO**, validade até o dia 06/09/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

DADOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNPJ/CPF: 01.784.187/0001-24

CONTRIBUINTE: **EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO**

ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO:

Rua Principal, 01, centro

Amapá do Maranhão/MA.65293-000

Emissão: 06/06/2024 10:48 Validade: 06/09/2024 Usuário: PRISCILA F.BRANDÃO FIALHO

Número/Controle da Certidão: 13/2024

Priscila F. Brandão Fialho
Chefe de Depart. de Tributo
Portaria nº 037/2024



CONTRATO Nº 20240274

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº 20240274, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Codó, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura, e do outro lado EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 01.784.187/0001-24, com sede na R.Principal Nº01, Centro, Amapá do Maranhão-MA, CEP 65293-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).EDUARDO JOSE BARROS COSTA, portador do(a) CPF 467.551.013-20, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DO MUNICIPIO DE CODO-MA., que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número 02.2024 - CP, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|----------------|------------|----------------|-------------|
| 097031 | LOTE 1 - 1.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO | UNIDADE | 1,00 | 502.508,760 | 502.508,76 |
| 097032 | LOTE 1 - 1.2 PLACA DE OBRA GALVANIZADA, COM DIMENSÃO S 3,00X2,00 | METRO QUADRADO | 20,00 | 448,120 | 8.962,40 |
| 097033 | LOTE 1 - 1.3 BARRAÇÃO DE OBRA | METRO QUADRADO | 24,00 | 500,920 | 12.022,08 |
| 097035 | LOTE 1 - 2.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UNIDADE | 3,00 | 24.849,840 | 74.549,52 |
| 097036 | LOTE 1 - 3.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | MÊS | 4,00 | 52.702,830 | 210.811,32 |
| 097038 | LOTE 1 - 4.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal | METRO QUADRADO | 4.230,77 | 0,510 | 2.157,69 |
| 097039 | LOTE 1 - 4.2 Expurgo de jazida | METRO CÚBICO | 1.453,84 | 2,880 | 4.187,06 |
| 097040 | LOTE 1 - 4.3 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carre | METRO CÚBICO | 8.400,00 | 5,070 | 42.588,00 |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



| | | | | | |
|--------|--|----------------|--------------|---------------|--------------|
| 097041 | LOTE 1 - 4.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | TONELADA | 529.200,00 | 0,980 | 518.616,00 |
| 097042 | LOTE 1 - 4.5 Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m | METRO QUADRADO | 42.000,00 | 0,570 | 23.940,00 |
| 097043 | LOTE 1 - 4.6 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | TONELADA | 1.058.400,00 | 0,980 | 1.037.232,00 |
| 097044 | LOTE 1 - 4.7 Regularização do subleito | METRO QUADRADO | 42.000,00 | 1,210 | 50.820,00 |
| 097045 | LOTE 1 - 4.8 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | METRO CÚBICO | 8.400,00 | 5,140 | 43.176,00 |
| 097046 | LOTE 1 - 5.1 CIMENTOS ASFALTICOS CAP 50/70 - BDI = 16,80 | TONELADA | 322,56 | 5.371,320 | 1.732.572,98 |
| 097047 | LOTE 1 - 5.2 ASFALTOS DILUIDOS CM-30 - BDI = 16,80 | TONELADA | 26,80 | 6.304,930 | 168.972,12 |
| 097048 | LOTE 1 - 5.3 EMULSÕES ASFALTICAS RR-1C - BDI = 16,80 | TONELADA | 17,28 | 3.815,110 | 65.925,10 |
| 097049 | LOTE 1 - 5.4 TRANSPORTE DE CAP 50/70 - BDI = 16,80 | TONELADA | 322,56 | 663,650 | 214.066,94 |
| 097050 | LOTE 1 - 5.5 TRANSPORTE DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM-30 - BDI = 16,80 | TONELADA | 46,08 | 663,650 | 30.580,99 |
| 097051 | LOTE 1 - 5.6 TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFALTICA (RR-1C) - BDI = 16,80 | TONELADA | 17,28 | 663,650 | 11.467,87 |
| 097052 | LOTE 1 - 5.7 Imprimação com asfalto diluído | METRO QUADRADO | 38.400,00 | 0,400 | 15.360,00 |
| 097053 | LOTE 1 - 5.8 Pintura de ligação | METRO QUADRADO | 38.400,00 | 0,300 | 11.520,00 |
| 097054 | LOTE 1 - 5.9 Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial | TONELADA | 4.608,00 | 186,510 | 859.438,08 |
| 097055 | LOTE 1 - 5.10 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor | TONELADA | 138.240,00 | 1,790 | 247.449,60 |
| 097056 | LOTE 1 - 6.1 Meio-fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - forma de | METRO | 6.000,00 | 39,700 | 238.200,00 |
| 097057 | LOTE 1 - 6.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016 | METRO | 6.000,00 | 66,660 | 399.960,00 |
| 097061 | LOTE 1 - 7.4 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO D E 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ARGENTAMENTO. AF 12/2015 | METRO | 70,00 | 725,210 | 50.764,70 |
| 097065 | LOTE 1 - 7.8 Boca de BSTC D = 1,00 m - escondução de areia e brita comerciais - alas escostas | UNIDADE | 14,00 | 3.299,440 | 46.192,16 |
| 097066 | LOTE 1 - 7.9 CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020 | UNIDADE | 20,00 | 1.074,420 | 21.488,40 |
| 097067 | LOTE 1 - 7.10 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021 | METRO CÚBICO | 1.000,00 | 13,810 | 13.810,00 |
| 097068 | LOTE 1 - 8.1 Placa modular em aço nº 18 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção | METRO QUADRADO | 2,73 | 652,170 | 1.780,42 |
| 097069 | LOTE 1 - 8.2 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação | UNIDADE | 17,00 | 150,930 | 2.565,81 |
| 097070 | LOTE 1 - 9.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | METRO QUADRADO | 600,00 | 51,220 | 30.732,00 |
| 097071 | LOTE 1 - 10.1 REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE | METRO QUADRADO | 3.230,00 | 0,450 | 1.453,50 |
| 097072 | LOTE 1 - 11.1 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UNIDADE | 3,00 | 24.849,840 | 74.549,52 |
| 097074 | LOTE 2 - 1.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO | UNIDADE | 1,00 | 1.224.902,110 | 1.224.902,11 |
| 097075 | LOTE 2 - 1.2 PLACA DE OBRA GALVANIZADA, COM DIMENSÕES 3,00X2,00 | METRO QUADRADO | 20,00 | 396,880 | 7.937,60 |
| 097076 | LOTE 2 - 1.3 BARRACÃO DE OBRA | METRO QUADRADO | 24,00 | 491,350 | 11.792,40 |
| 097077 | LOTE 2 - 1.4 Instalação de máquina de asfalto a quente capacidade de 120 t/h | UNIDADE | 1,00 | 205.048,510 | 205.048,51 |
| 097078 | LOTE 2 - 2.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | ALQUEIRE | 3,00 | 25.378,200 | 76.134,60 |
| 097079 | LOTE 2 - 3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MÊS | 2,00 | 115.717,490 | 231.434,98 |
| 097080 | LOTE 2 - 4.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019 | METRO QUADRADO | 60.000,00 | 2,020 | 121.200,00 |
| 097081 | LOTE 2 - 4.2 CIMENTOS ASFALTICOS CAP 50/70 - BDI = 16,80 | TONELADA | 783,12 | 5.371,320 | 4.206.388,12 |
| 097082 | LOTE 2 - 4.3 ASFALTOS DILUIDOS CM-30 - BDI = 16,80 | TONELADA | 234,08 | 6.304,930 | 1.475.858,01 |
| 097083 | LOTE 2 - 4.4 EMULSÕES ASFALTICAS RR-1C - BDI = 16,80 | TONELADA | 87,78 | 3.815,110 | 334.890,36 |
| 097084 | LOTE 2 - 4.5 TRANSPORTE DE CAP 50/70 - BDI = 16,80 | TONELADA | 983,12 | 663,650 | 652.447,59 |
| 097085 | LOTE 2 - 4.6 TRANSPORTE DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM-30 - BDI = 16,80 | TONELADA | 234,08 | 663,650 | 155.347,19 |
| 097086 | LOTE 2 - 4.7 TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFALTICA (RR-1C) - BDI = 16,80 | TONELADA | 87,78 | 663,650 | 58.255,20 |
| 097088 | LOTE 2 - 4.8 Imprimação com Asfalto diluído | METRO QUADRADO | 160.266,00 | 0,390 | 62.503,74 |
| 097089 | LOTE 2 - 4.9 Pintura de ligação | METRO QUADRADO | 160.266,00 | 0,290 | 46.477,14 |
| 097090 | LOTE 2 - 4.10 Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial | TONELADA | 5.022,00 | 180,640 | 907.174,08 |
| 097091 | LOTE 2 - 4.11 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada | TONELADA | 210.672,00 | 1,680 | 353.928,96 |
| 097092 | LOTE 2 - 5.1 Meio-fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - forma de | METRO | 1.000,00 | 39,100 | 39.100,00 |
| 097093 | LOTE 2 - 5.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016 | METRO | 1.000,00 | 65,790 | 65.790,00 |
| 097094 | LOTE 2 - 6.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CÁLÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLD | METRO QUADRADO | 1.000,00 | 105,940 | 105.940,00 |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



| | | | | | |
|--------|---|----------------|----------|------------------|---------------|
| 097095 | LOTE 2 - 7.1 Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva a tipo I + III - confecção | METRO QUADRADO | 8,18 | 639,240 | 5.228,98 |
| 097096 | LOTE 2 - 7.2 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação | UNIDADE | 50,00 | 146,990 | 7.349,50 |
| 097097 | LOTE 2 - 8.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | METRO QUADRADO | 3.000,00 | 50,090 | 150.270,00 |
| 097098 | LOTE 2 - 9.1 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UNIDADE | 2,00 | 25.378,200 | 50.756,40 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 17.326.576,49 |

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 02.2024 - CP.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- I - Preju zos advindos do n o cumprimento do objeto do contrato;
- II - Preju zos diretos causados   Administra o de correntes de culpa ou dolo durante a execu o do contrato;
- III - Multas morat rias e punitivas aplicadas pela Administra o   CONTRATADA; e
- IV - Obriga es trabalhistas e previdenci rias de qualquer natureza, n o adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente ser  aceita se contemplar todos os eventos indica dos no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro dever  ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta especifica indicada pela Administra o, com corre o monet ria.

5.6. No caso de altera o do valor do contrato, ou prorroga o de sua vig ncia, a garantia dever  ser readequada ou renovada nas mesmas condi es.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obriga o, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposi o.

5.8. A CONTRATANTE executar  a garantia na forma prevista na legisla o que rege a mat ria.

5.9. Ser  considerada extinta a garantia:

I - Com a devolu o da ap lice, carta fian a ou autoriza o para o levantamento de import ncias depositadas em dinheiro a t tulo de garantia, acompanhada de declara o da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cl usulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) ap s o t rmino da vig ncia, caso a CONTRATANTE n o comunique a ocorr ncia de sinistros.

6. DAS INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa   inexecu o parcial do contrato;
- II - Der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa   inexecu o total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- VIII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ 17.326.576,49 (dezesete milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .



8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, na dotação orçamentária Exercício 2024 Projeto 0801.154510008.1.002 Manutenção, Construção e Melhorias de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da



comunicação.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



CODÓ - MA, 16 de Julho de 2024.


SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

EDUARDO JOSÉ
BARRCS
COSTA:16/55101320

EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 01.784.187/0001-24
CONTRATADO(A)